LEI N.º 1.412/13 **DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

"Dispõe sobre a inclusão da atividade de admissão de pessoal por prazo determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 19 da Lei Municipal n. 1.335/12 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos, inclusive quanto à contratação por prazo determinado, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)."

Art. 2º - Fica incluído no ANEXO "A" da Lei de Diretrizes Orçamentárias que trata dos programas e metas das ações a serem desenvolvidas no para o ano de 2013 a admissão de pessoal por prazo determinado, a fim de atender a necessidades por excepcional interesse público, nos termos do inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

RECEBEMOS
EM 30/09/13.

Câmara Municipal de Pontalina

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 30 de 08 de 2013

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.412/2013

DE 30 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Dispõe sobre o inclusão da atividade de admissão de pessoal por prozo determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e dó outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipai Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.412/2013, datada de 30 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 30/08/13.
Câmara Municipal de Pontalina